



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

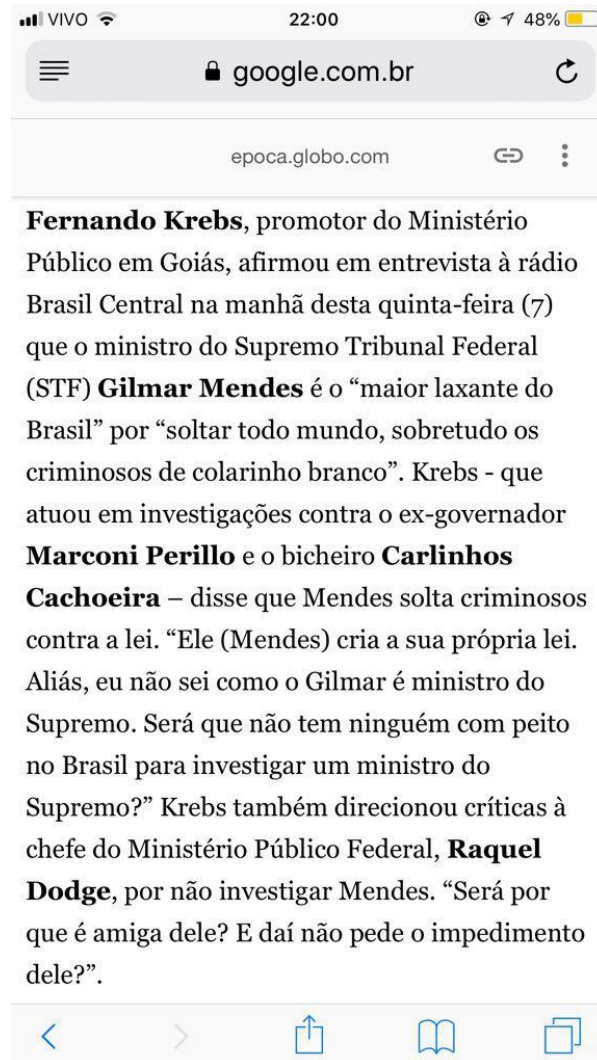
DESPACHO

Na data de 07.06.18, Sua Excelência o Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes encaminhou a este Corregedor Nacional manifestação no sentido de apurar a responsabilidade disciplinar do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás Fernando Krebs em razão da realização de afirmação ofensiva. Segue abaixo a referida manifestação:

Caro Dr Rochadel, estou lhe mandando a informação abaixo.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Embora seja desnecessária a representação para a deflagração de processo disciplinar, dado que este não é dispositivo e, correndo no interesse público, a ele não se aplica a regra do *strepitus iudici fori*, típica da ação penal privada, o Ministro respondeu afirmativamente à indagação feita por este Corregedor Nacional no sentido de que a sua mensagem enviada poderia ser recebida como representação para a deflagração do processo disciplinar respectivo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na sequência, em perfunctória pesquisa na internet, mediante o sistema *Google*, localizou-se a seguinte notícia, no site referente à Revista Época:

Expresso

Promotor do MP goiano afirma que Gilmar Mendes “é o maior laxante do Brasil”

Fernando Krebs diz que ministro do STF “solta todo mundo” e critica Raquel Dodge

MURILO RAMOS

07/06/2018 - 16h02 - Atualizado 07/06/2018 16h02

Compartilhar

[Assine já!](#)

Fernando Krebs, promotor do Ministério Público em Goiás, afirmou em entrevista à rádio Brasil Central na manhã desta quinta-feira (7) que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) **Gilmar Mendes** é o “maior laxante do Brasil” por “soltar todo mundo, sobretudo os criminosos de colarinho branco”. Krebs - que atuou em investigações contra o ex-governador **Marconi Perillo** e o bicheiro **Carlinhos Cachoeira** – disse que Mendes solta criminosos contra a lei. “Ele (Mendes) cria a sua própria lei. Aliás, eu não sei como o Gilmar é ministro do Supremo. Será que não tem ninguém com peito no Brasil para investigar um ministro do Supremo?” Krebs também direcionou críticas à chefe do Ministério Público Federal, **Raquel Dodge**, por não investigar Mendes. “Será por que é amiga dele? E daí não pede o impedimento dele?”.

[EXPRESSO](#) procurou o ministro para comentar as declarações



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Krebs, mas a assessoria de Mendes disse que ele não se manifestaria antes de tomar conhecimento do caso.¹

Na mesma pesquisa, identificou-se, outrossim, no site *O Antagonista*:

Gilmar é o ‘maior laxante do Brasil’, diz promotor goiano

[salvar Brasil](#) 07.06.18 16:32

Em entrevista à rádio Brasil Central, Fernando Krebs, promotor do MP-GO, chamou Gilmar Mendes de “maior laxante do Brasil”, registra a *Época*.

Krebs, que atuou em investigações contra Marconi Perillo e Carlinhos Cachoeira, acusou o ministro do STF de soltar “todo mundo, sobretudo os criminosos de colarinho branco” e de fazer isso ao arrepio da lei.

“Ele cria a sua própria lei. Aliás, eu não sei como o Gilmar é ministro do Supremo. Será que não tem ninguém com peito no Brasil para investigar um ministro do Supremo?”, disse o promotor, que também criticou Raquel Dodge por não investigá-lo.

A assessoria do ministro não se manifestou.²

¹ Disponível em: <<https://epoca.globo.com/politica/expresso/noticia/2018/06/promotor-do-mp-goiano-afirma-que-gilmar-mendes-e-o-maior-laxante-do-brasil.html>>. Acesso em: 07 jun. 2018.

² Disponível em: <<https://www.oantagonista.com/brasil/gilmar-e-o-maior-laxante-brasil-diz-promotor-goiano/>>. Acesso em: 07 jun. 2018.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Percebe-se, assim, a imediata repercussão que teve a afirmação feita pelo Promotor de Justiça já referido e questionada pelo Ministro Gilmar Mendes.

Considerando, assim, o possível enquadramento de infração disciplinar da conduta praticada pelo Promotor de Justiça mencionado, é devida a instauração de reclamação disciplinar, na forma do art. 74 do RICNMP³.

ANTE O EXPOSTO, determino a instauração de reclamação disciplinar contra o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás Fernando Krebs, em razão da possível prática de falta disciplinar, quando, em sede de entrevista à Rádio Brasil Central, na manhã do dia 07.06.18, fez afirmações ofensivas ao Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes.

Brasília (DF), 08 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

³ Art. 74. A reclamação disciplinar é o procedimento investigativo de notícia de falta disciplinar atribuída a membro ou servidor do Ministério Público, proposta por qualquer interessado, nos termos do artigo 130-A, § 2º, III e § 3º, I, da Constituição Federal

Certidão de Cadastro de Documento Jurídico

Conselho Nacional do Ministério Público

Corregedoria

Núcleo de Protocolo, Análise, Autuação, Distribuição e Estatística

Documento 01.004263/2018 cadastrado com sucesso.

Data de cadastro: 08/06/2018 14:19:11

Tipo de documento: Petição inicial

Data do documento: 08/06/2018

Número de origem:

Ativo(s):

- CORREGEDORIA NACIONAL

Passivo(s):

- FERNANDO AURVALLE DA SILVA KREBS - 508.727.290-87

Interessado(s):

- CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - GO

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho do Corregedor Nacional no sentido da instauração de reclamação disciplinar.

Rafael Schwez Kurkowski

Coordenador Disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Certidão de Autuação de Processo Jurídico

Conselho Nacional do Ministério Público

Corregedoria

Núcleo de Protocolo, Análise, Autuação, Distribuição e Estatística

Processo 1.00530/2018-76 autuado com sucesso.

Pedido de sigilo: Não

Classe processual: Reclamação Disciplinar

Assuntos processuais:

- MEMBROS / SERVIDORES

Requerente(s):

- CORREGEDORIA NACIONAL

Requerido(s):

- FERNANDO AURVALLE DA SILVA KREBS - 508.727.290-87

Interessado(s):

- CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - GO

Certidão de Distribuição de Processo Jurídico

Conselho Nacional do Ministério Público

Corregedoria Nacional

Núcleo de Protocolo, Análise, Autuação, Distribuição e Estatística

Processo 1.00530/2018-76 distribuído para GABINETE LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA.

Tipo de distribuição: Direcionada

Data de distribuição: 08/06/2018 14:33:57

Data de autuação: 08/06/2018 14:33:05

Pedido de sigilo: Não

Classe processual: Reclamação Disciplinar

Assuntos processuais:

Requerente(s):

- CORREGEDORIA NACIONAL

Requerido(s):

- FERNANDO AURVALLE DA SILVA KREBS - 508.727.290-87

Interessado(s):

- CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - GO

Impedimentos: Não há impedimentos

Processos distribuídos por gabinetes internos da Corregedoria:

- GABINETE AFONSO DE PAULA PINHEIRO ROCHA - 2
- GABINETE ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO - 16
- GABINETE ANDRÉ BANDEIRA DE MELO QUEIROZ - 11
- GABINETE CLEANDER CESAR DA CUNHA FERNANDES - 11
- GABINETE CÉSAR HENRIQUE KLUGE - 0
- GABINETE DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES - 11
- GABINETE IRABENI NUNES DE OLIVEIRA - 13
- GABINETE JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PERES FILHO - 2
- GABINETE LAURA CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA - 0
- GABINETE LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA - 19
- GABINETE LUCAS DANILO VAZ COSTA JÚNIOR - 11
- GABINETE MANOEL VERIDIANO FUKUARA REBELLO PINHO - 11
- GABINETE PEDRO COLANERI ABI-EÇAB - 11
- GABINETE RAFAEL SCHWEZ KURKOWSKI - 0
- GABINETE RAYMUNDO NAPOLEÃO XIMENES NETO - 0
- GABINETE RENEE DO O SOUZA - 9
- GABINETE RINALDO REIS LIMA - 0
- GABINETE WALTER TIYOZO LINZMAYER OTSUKA - 10
- GABINETE WILLIAN BUCHMANN - 11

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº. 1.00530/2018-76

Requerente: Ministro Gilmar Ferreira Mendes

Requerido: Membro do MPMO Fernando Aurvalle da Silva Krebs

MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público:

Trata-se de reclamação disciplinar instaurada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, após provocação do Exmo. Ministro do E. Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes, para apurar possível cometimento de infração disciplinar pelo Promotor de Justiça Fernando Aurvalle da Silva Krebs, membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

Isto porque foi amplamente divulgado pela mídia que o membro reclamado teria concedido entrevista à Rádio Brasil Central, na manhã do dia 07 de junho de 2018, ocasião em que teria afirmado que o Ministro reclamante seria o “*maior laxante do Brasil*”, por “*soltar todo mundo, sobretudo os criminosos de colarinho branco*”.

Na mesma entrevista, o Promotor de Justiça reclamado teria dito textualmente que “*ele cria sua própria lei. Aliás, eu não sei como o Gilmar é Ministro do Supremo. Será que não tem ninguém com peito no Brasil para investigar um Ministro do Supremo?*”

Por fim, foram recebidos informes de que, adicionalmente aos trechos transcritos acima, o membro reclamado teria proferido outras ofensas.

Tais fatos configuram, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no art. 91, incisos II e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 025/1998.

Após distribuição, vieram os autos conclusos.

É a suma.

Para os fins de prosseguimento da presente reclamação disciplinar, é necessária a notificação do membro reclamado, a fim de que ele, caso deseje, apresente sua defesa, nos

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
termos do art. 76, *caput* do RICNP. Além disso, mostra-se conveniente a imediata obtenção da integralidade do áudio da entrevista objeto da presente reclamação disciplinar.

Ante o exposto, propõe-se o seguinte:

- a) a notificação do membro reclamado para ele, querendo, oferecer, obrigatoriamente pelo sistema ELO, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender pertinentes, na forma do art. 76, *caput*, do RICNMP;
- b) a remessa de ofício à Rádio Brasil Central, situada na Rua SC-01, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, solicitando a remessa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de mídia contendo o áudio da entrevista concedida pelo Promotor de Justiça Fernando Aurvalle da Silva Krebs, bem como a transcrição de tal áudio.

Leonardo Yukio D. S. Kataoka
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público



DESPACHO

Vistos etc,

De ordem do Exmo. Corregedor Nacional, acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, adotando-o como razões de decidir. Determina-se o cumprimento.

Afonso de Paula Pinheiro Rocha

Coordenador Disciplinar Substituto